



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4319/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 30 de Setembro de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 317, 29 de setembro de 2025

Designa membro para o Comitê Nacional e Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, para outubro/dezembro/2025. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 368, de 27 de outubro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa como membro do Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, para outubro/dezembro/2025, nos termos do art. 8º da Resolução n. 368, de 27 de outubro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - Ricardo Bahia Rachid

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 318, 29 de setembro de 2025

Define a composição de comissão para avaliar atos e circunstâncias conhecidos e eventualmente intimar contratados para apresentar defesa escrita e especificar provas que pretendam produzir, no que diz respeito aos Contratos 20017/2024e 20026/2024 que consistem na aquisição de 02 (um) veículos zero quilômetro, para atendimento das necessidades do TRT- 3ª Região e que a Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI) figura como unidade demandante.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os princípios fixados na Constituição da República para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, entre eles o de zelar pela manutenção das condições efetivas da proposta, conforme o art. 37, XXI, da Carta Magna; CONSIDERANDO, nos termos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de se formar comissão para aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da mesma Lei, por meio da instauração de processo de responsabilização; CONSIDERANDO a proposição para aquisição de 02 (um) veículos zero quilômetro, para atendimento das necessidades do TRT- 3ª Região

protocoladas no Sistema Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) sob o números 28276/2024 48399/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO a determinação da Diretoria-Geral do Tribunal para compor comissão autorizada a propor a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar à empresa CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 37.846.312/0001-20;

CONSIDERANDO, com base nos princípios da eficiência e da economia processual, a importância da consecução da finalidade do ato administrativo, por meio da concentração de matérias afins, evitando-se repetições desnecessárias; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar regulamento próprio para estabelecer as regras relativas à aplicação de sanções em que a Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI) figure como unidade demandante,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria define a composição de comissão para avaliar atos e circunstâncias conhecidos e eventualmente intimar contratados para apresentar defesa escrita e especificar provas que pretendam produzir, no que diz respeito aos Contratos 20017/2024 e 20026/2024 .

Parágrafo único. Em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economia processual, a comissão mencionada no caput deste artigo atuará nos processos de contratação que deram causa à sua criação, respeitados os termos do artigo 158 da Lei 14133/2021.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas em edital de licitação, em contrato, em Termo de Referência ou em Projeto Básico fica regulamentado nesta Portaria, no que diz respeito aos contratos 20017/2024 e 20026/2024..

§ 1º A atuação da comissão definida nesta Portaria limita-se aos fatos ocorridos durante a execução contratual (PROAD 1273/2025 e 1278/2025),

§ 2º Equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, desde que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em Direito.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Ana Paula Gonçalves;

II - Eugênia Maria de Andrade Carvalho; e

III - Frederich Silva Magalhães.

§ 1º A comissão se reunirá e poderá deliberar com, no mínimo, 2 (dois) dos servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º Ficam impedidos de integrar a comissão servidores no exercício das funções de gestor ou fiscal da contratação à qual se referir a apuração.

Art. 4º Nos afastamentos dos membros titulares, ressalvadas as hipóteses mencionadas no § 2º do art. 3º, a comissão será composta pelos servidores que os substituírem no exercício do cargo, quando formalmente designados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

2ª Vice-Presidência

Edital

Edital

EDITAL N.1/2025 (Republicação)

Republicação de edital para adequação de formato e sem alteração de conteúdo.

Anexos

Anexo 1: [EDITAL N.1/2025](#)

Vice-Corregedoria

Ata

Ata

Ata de Correição

Ata de Correição Ordinária realizada na 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Anexos